

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 03 de dezembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1013188-60.2021.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE que Angela Maria Francisco Andrade move uma ação de Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Propriedade contra CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPERY, alegando, em síntese, necessidade de nomeação de administrador provisório para o condomínio até que seja possível realização de assembleia presencial para eleição do síndico. Sustenta, portanto, a necessidade da nomeação de um administrador provisório nos termos do artigo 49, do Código Civil, para que possa realizar todos os atos de gestão e inclusive convocar as assembleias indispensáveis à regular manutenção e continuidade do condomínio. Para o conhecimento de eventuais interessados na lide, foi determinada a expedição de edital para que eventuais interessados se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias deste edital, nos termos e para os fins do art. 721 do Código de Processo Civil, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 30 de agosto de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017109-95.2019.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CESAR AUGUSTO DE AGUIAR, Divorciado, Diretor de Empresas, RG 3688550, CPF 087.240.838-87 e CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI, CNPJ 20.229.984/0001-94, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Bruno Cesar Silva e outro, objetivando a rescisão do contrato firmado em 13.05.15, tendo por objeto o futuro apto. 12 do bloco 1 do Conjunto Residencial Campinas, sito a Rua Jorge Rodrigues Dias, 41, Parque Maria Helena, por inadimplemento dos réus, com a restituição dos valores pagos (R\$46.970,00), danos materiais em razão dos aluguéis (R\$19.324,93) e danos morais (15 salários mínimos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 10 de setembro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1060574-28.2017.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VIVIANE DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Empresária, RG 38.411.087-3, CPF 955.193.190-49, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Winners Brasil Produtos Esportivos Ltda., alegando em síntese: inadimplemento de títulos de crédito referente à transação mercantil de produtos comercializados pela exequente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 46.099,22, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou apresente embargos. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). No prazo de 15 dias para embargos, contado, conforme o caso, na forma do art. 231, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não havendo embargos ou pagamento no prazo acima, os réus serão considerados revéis e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 13 de agosto de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1027794-30.2020.8.26.0114

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dra. Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NAYON DA SILVA JESUS, CPF 028.543.811-57, que lhe foi proposta uma ação de Tutela Antecipada Antecedente por parte de Organização Imobiliária Pelegrini Ltda, com pedido de liminar, objetivando o ressarcimento imediato da quantia de R\$ 16.000,00, transferida a terceiro, por golpe praticado, indevidamente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 14 de setembro de 2021.

QUADRO GERAL DE CREDORES ART. 18, LEI Nº 11.101/05

Processo Digital nº: 1014708-31.2016.8.26.0114

Classe: Assunto: Recuperação Judicial Recuperação judicial e Falência

Requerente: Andorinha Comercial Eireli

QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18 DA LEI Nº 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANDORINHA COMERCIAL EIRELI, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1014708-31.2016.8.26.0114.

O D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Varlese Hillal, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ANDORINHA COMERCIAL EIRELI, PROCESSO Nº 1014708-31.2016.8.26.0114, que, em razão do julgamento dos incidentes de crédito, a Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/05, apresenta o presente Quadro Geral de Credores consolidado, nos termos do art. 18

da Lei nº 11.101/05. São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes. CLASSE I DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: ANA MARIA DIAS R\$ 1.654,99 | ANTÔNIO CLAUBERGE GONÇALVES DA SILVA R\$ 2.723,42 | EVERALDO DEJAIR DE SOUZA R\$ 2.677,32 | FABIO MARQUES R\$ 2.205,65 | FABRICIO PEREIRA R\$ 1.879,45 | FELIPE DOS SANTOS CARDOSO R\$ 2.483,03 | JULIANA BERNARDES VASCONCELLOS R\$ 5.390,85 | LUCAS CALIPO R\$ 9.477,75 | MARCOS CESAR DE OLIVEIRA R\$ 543,36 | MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL R\$ 104.471,35 | MAURICIO LOMBARDO FERNANDES R\$ 3.818,17 | MAIARA RODRIGUES DA SILVA R\$ 2.903,69 | WANDERLEI APARICIO CAMPOS R\$ 2.776,60 TOTAL CLASSE I R\$ 145.488,66; CLASSE III DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ABIMEI ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS R\$ 4.320,00 | ALLIANZ SEGUROS S/A R\$ 6.152,01 | BANCO BRADESCO S/A R\$ 83.994,26 | BANCO BRADESCO S/A US\$ 396.182,91 | BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CRÉDITO ORIGINÁRIO PERTENCENTE AO BANCO CITIBANK S.A.) R\$ 1.263.981,08 | BANCO ITAUCARD S/A R\$ 44.867,35 | BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CRÉDITO ORIGINÁRIO PERTENCENTE AO BANCO SANTANDER BRASIL S/A) US\$ 466.618,67 | BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (CRÉDITO ORIGINÁRIO PERTENCENTE AO BANCO SANTANDER BRASIL S/A) R\$ 431.218,14 | BOA VISTA SERVIÇOS S/A R\$ 226,52 | CATHO ONLINE LTDA R\$ 2.391,65 | CONTLINE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. R\$ 3.940,00 | COSEN MACHTRONICS CO. LTDA. (CRÉDITO ORIGINÁRIO PERTENCENTE À JULIANO GIBERTONI) US\$ 285.743,04 | DE LIMA, EMMANOEL ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. R\$ 1.847,52 | DOUTORES DA WEB TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. R\$ 32.400,00 | EDGETOOLS FERAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA. R\$ 20.207,74 | FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$ 7.877,15 | BANCO BRADESCO S/A (CRÉDITO ORIGINÁRIO PERTENCENTE AO HSBC BANK BRASIL S/A) R\$ 2.220.484,19 | ITAÚ UNIBANCO S/A R\$ 924.033,42 | KALATEC AUTOMAÇÃO LTDA. R\$ 2.380,00 | KINKELDER B.V. 93.969,80 | NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A R\$ 477,00 | PERFILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS PLÁSTICOS LTDA. R\$ 5.120,00 | REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI R\$ 512,30 | SCHULZ S/A R\$ 932.886,45 | SNAP-ON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. R\$ 50.835,62 | VC PARTICIPAÇÕES LTDA. R\$ 553.235,87 | WAGNER L DO BRASIL IND. COM. SERRAS LTDA. R\$ 54.173,84 | TOTAL CLASSE III R\$ 145.488,66 (REAIS); US\$ 1.148.544,62 (DÓLARES AMERICANOS); 93.969,80 (EUROS); CLASSE IV ME/EPP: AGUIAFIX COM. DE FIXADORES E FERRAMENTAS LTDA ME. R\$ 1.814,90 | ART-PRESS CLICHERIA LTDA EPP R\$ 588,00 | BRUNO CARDILLO ANDRADE TRANSPORTES ME R\$ 792,72 | CIVILSANE EQUIPAMENTOS E BOMBAS LTDA ME R\$ 255,01 | CITEL ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA EPP R\$ 1.165,00 | D.S. BERNARDES ME R\$ 5.000,00 | DELTA PLUS INFORMÁTICA LTDA ME R\$ 1.650,00 | DUO PAPER REPRODUÇÕES DE ORIGINAIS LTDA EPP R\$ 75,00 | EDSON RICARDO ESTOQUE ME R\$ 6.968,10 | EFETIVO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME R\$ 500,00 | EMBREF EMBREAGENS E FREIOS LTDA ME R\$ 550,00 | FAVORETTO & ONGARELLI LTDA EPP R\$ 74,10 | GABRIELA MICCOLI TOLOTO EPP R\$ 802,88 | GLOBAL TOOLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS R\$ 4.299,00 | INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SERRAS DO SUL LTDA EPP R\$ 338,50 | J. STEPAN COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME R\$ 10.279,27 | LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME R\$ 155,00 | MULTWORKS ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA EPP R\$ 203,85 | NS INFORMÁTICA LTDA EPP R\$ 250,00 | R.A. DE MORAES ME MECANICA FENIX R\$ 218,00 | SAMUEL IVAN BUGLIONI PAPELARIA ME R\$ 158,40 | ZILLI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME R\$ 418,00 TOTAL CLASSE IV R\$ 36.555,73; TOTAL GERAL R\$ 6.829.606,50 (REAIS); US\$ 1.148.544,62 (DÓLARES AMERICANOS); 93.969,80 (EUROS). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. Campinas/SP, ___ de setembro de 2021. ?

6ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
 JUIZ(A) DE DIREITO GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
 ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0824/2021

Processo 0014354-47.2021.8.26.0114 (processo principal 1015487-49.2017.8.26.0114) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários - BANCO BRADESCO S/A - Edson Adriano Muralhas - - E A M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO de EDSON ADRIANO MURALHAS e E A M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PROCESSO Nº 0014354-47.2021.8.26.0114 PRAZO DE 20 DIAS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON ADRIANO MURALHAS, Brasileiro, CPF 139.286.546-83, e E A M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 02.238.104/0001-64, endereços ignorados, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença Contratos Bancários, movida por BANCO BRADESCO S/A, visando o recebimento do débito referente à condenação determinada na r sentença dos autos principais, nº 1015487-49.2017.8.26.0114. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a INTIMAÇÃO dos mesmos por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 117.069,03 (em 28/02/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 30 de setembro de 2021. - ADV: ADEMAR BEZERRA DE MENEZES JUNIOR (OAB 126837/SP), CLAUDEMIR COLUCCI (OAB 74968/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Processo 1005437-32.2015.8.26.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - BANCO DO BRASIL S/A - Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae - Anuar Youssef Arnache Me - - Anuar Youssef - - Camila Arnache - EDITAL DE CITAÇÃO de CAMILA ARNACHE PROCESSO DIGITAL Nº 1005437-32.2015.8.26.0114 PRAZO DE 20 DIAS O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, em especial a co-executada, CAMILA ARNACHE, advogada, RG 39.292.442-0, CPF 365.162.718-